



Guia definitivo do Protesto de Títulos

Entenda de uma vez por todas o que é o protesto de títulos, como utilizar essa ferramenta de cobrança, os benefícios e vantagens para o seu negócio





Sumário

| | |
|---|----|
| Introdução | 03 |
| O que é o protesto de títulos | 04 |
| Benefícios e vantagens | 06 |
| Tipos de dívidas protestáveis | 07 |
| Desistência antes do protesto (retirada) | 09 |
| Sustação judicial | 10 |
| Pagamento ao cartório | 11 |
| Cancelamento do protesto | 12 |
| Carta de anuência e Instrumento de protesto | 14 |
| Alguns dados relevantes | 15 |
| Sobre a Protesto24h | 18 |



Introdução

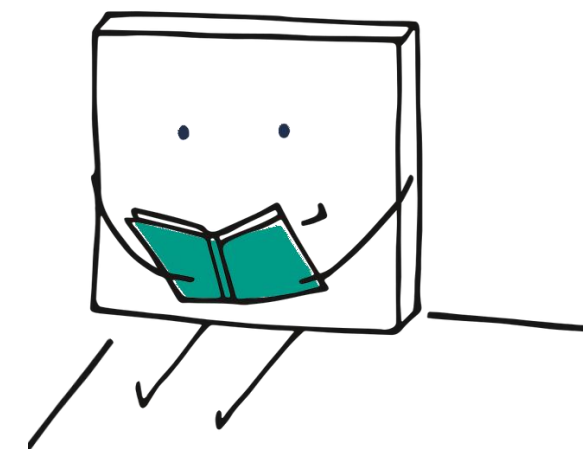
Olá leitor!

O protesto extrajudicial, popularmente conhecido como **protesto de títulos**, é uma **ferramenta poderosa de cobrança** e pode ajudar sua empresa na **recuperação do dinheiro parado nas mãos dos clientes devedores**. O serviço é prestado pelos cartórios de protesto, presentes em todo o território nacional. É uma atividade regulamentada por lei, que garante os direitos do credor, assim como protege o devedor de abordagens inapropriadas muitas vezes utilizadas na busca pela recuperação do crédito.

Criamos este e-book para que você possa entender tudo sobre o **protesto de títulos**, suas particularidades e benefícios.

Para isso, leia até o final.

Preparado? Boa leitura!





O que é o protesto de títulos?

Informações gerais

O **protesto de títulos** é um ato formal, regulamentado pela lei 9.492/97, que comprova a **inadimplência** de uma pessoa física ou jurídica, quando esta for devedora de um título de crédito ou de outro documento de dívida. O serviço é prestado pelos **cartórios de protesto**, que são regulamentados por lei, e obrigados a seguir um processo de cobrança padronizado, livrando o devedor de qualquer tipo de pressão ou constrangimento. **No Brasil existem mais de 3000 cartórios de protesto**, que juntos se transformam na maior “empresa de cobrança” do território nacional.

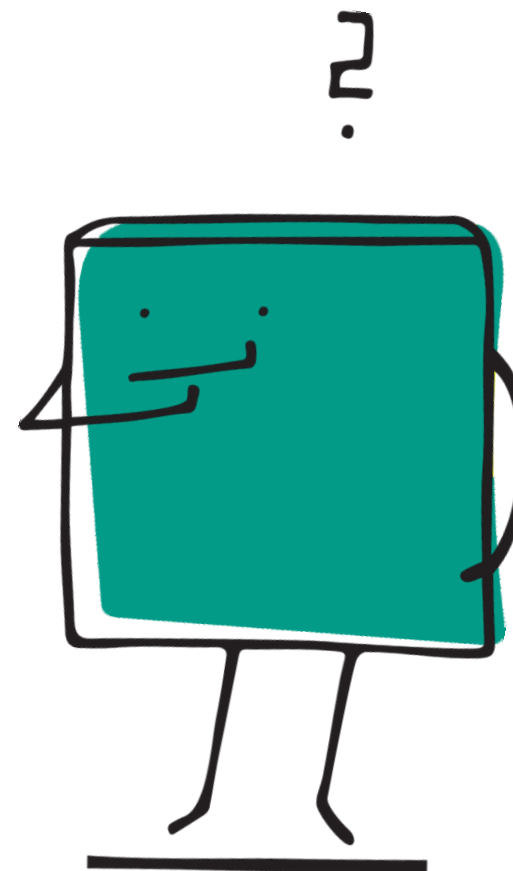
Ao receber o título, o **cartório intima** o devedor ao pagamento da dívida, dando a ele uma **oportunidade de quitar o débito**. Se o pagamento não for realizado em até 3 dias úteis, o título é protestado. Conseqüentemente, o devedor terá restrições na hora de contrair financiamentos e empréstimos bancários, além de ter o nome negativado nos órgãos de proteção ao crédito.

O **instrumento de protesto**, documento emitido pelo cartório que comprova a execução do processo de cobrança, garante ao credor a existência da dívida, de forma irrefutável, e pode ser utilizado para fundamentar uma futura ação de cobrança nos tribunais.



Prazo para a cobrança em cartório

Não existe prazo para protestar um título. Segundo o art. 9.º da Lei de Protesto (Lei 9.492/97), não cabe ao tabelião de protesto investigar a ocorrência de prescrição ou caducidade. Cabe ao credor avaliar o risco de protestar um título ou documento de dívida prescrito. Em geral, aconselha-se que o título ou documento de dívida seja apresentado para protesto o quanto antes, observados os prazos estabelecidos em leis específicas, a fim de evitar quaisquer questionamentos judiciais.





Benefícios e vantagens

Por que utilizar o Protesto?

É fundamental que as empresas invistam em ferramentas eficientes para cobrar os clientes inadimplentes, recuperar o dinheiro parado nas mãos dos devedores e equilibrar o fluxo de caixa.

Uma das grandes **vantagens** em utilizar o **protesto** é o fato dele possuir um índice elevado de recuperação de crédito. Segundo dados oficiais do IEPTB-SP, **60% dos títulos encaminhados a protesto são pagos em até cinco dias úteis**. É fácil, rápido e econômico.

Com o protesto o credor recupera totalmente seu crédito, sem custo adicional, se o título for encaminhado ao cartório em até um ano após o vencimento, diferentemente do processo judicial, que além de mais moroso, o credor acaba tendo gastos que não serão reembolsados, como despesas com honorários advocatícios e taxas judiciais, por exemplo.



Tipos de dívidas protestáveis

Principais títulos ou documentos de dívidas que podem ser protestados

Qualquer documento que comprove a existência de uma dívida, a princípio, está apto a ser apontado para protesto, podendo ser submetido à análise de qualquer tabelião de protesto. Confira alguns deles a seguir:

- **Contratos em geral**
- **Contrato de aluguel**
- **Contrato de alienação fiduciária**
- **Contrato de arrendamento mercantil**

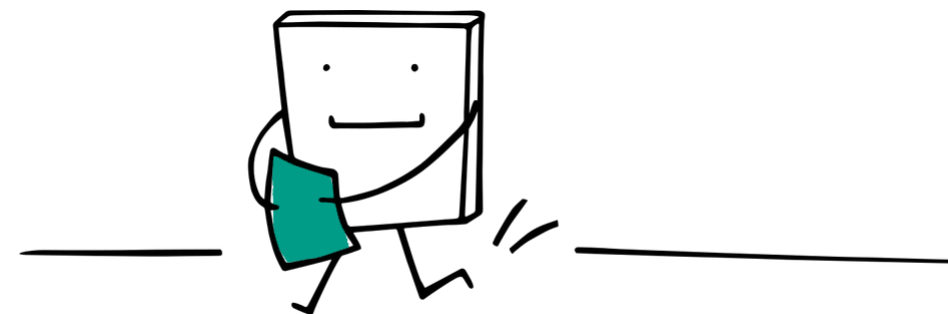
- **Contratos de câmbio**
- **Cédula de crédito bancário**
- **Certidão de dívida judicial**
- **Certidão de crédito trabalhista**
- **Confissão de dívida**
- **Certidão de dívida ativa**
- **Cheque**





- Cédula hipotecária
- Contrato de locação de equipamentos, máquinas, veículos, etc.
- Contrato de mútuo
- Cédula rural pignoratícia hipotecária
- Cédula do produtor rural
- Conta de prestação de serviços
- Contrato de compra e venda com reserva de domínio
- Cédula rural hipotecária
- Cédula rural pignoratícia
- Certidão notarial e registral relativa a valores e emolumentos, custas, selos e demais despesas devidas por ato praticado em serventia extrajudicial
- Duplicata de venda mercantil
- Duplicata rural
- Duplicata de prestação de serviços
- Letra de câmbio
- Nota de crédito comercial
- Nota de crédito à exportação

- Nota de crédito industrial
- Nota de crédito rural
- Nota promissória
- Nota promissória rural
- Sentença judicial
- Termo de acordo
- Termo de conciliação da justiça do trabalho
- Cota condominial
- Triplicata de venda mercantil
- Triplicata de prestação de serviços
- Warrant

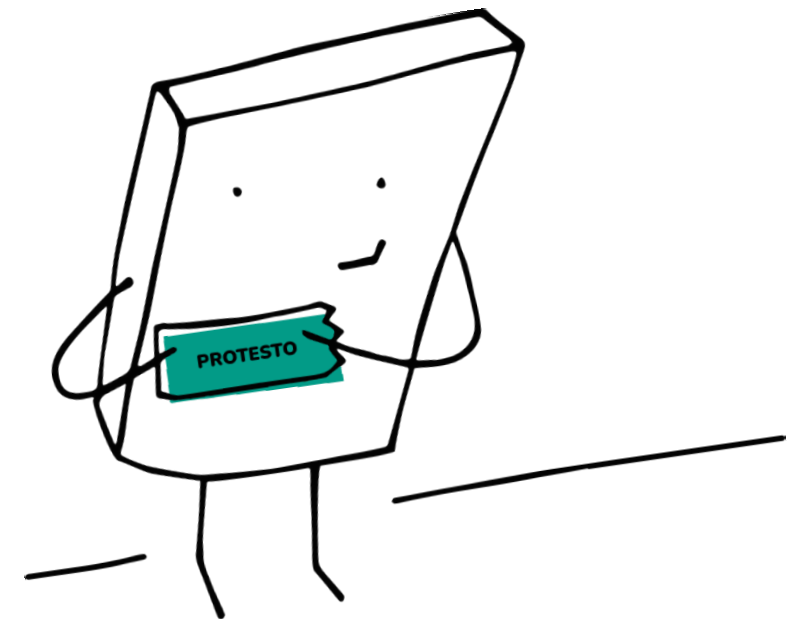




Desistência antes do protesto (retirada)

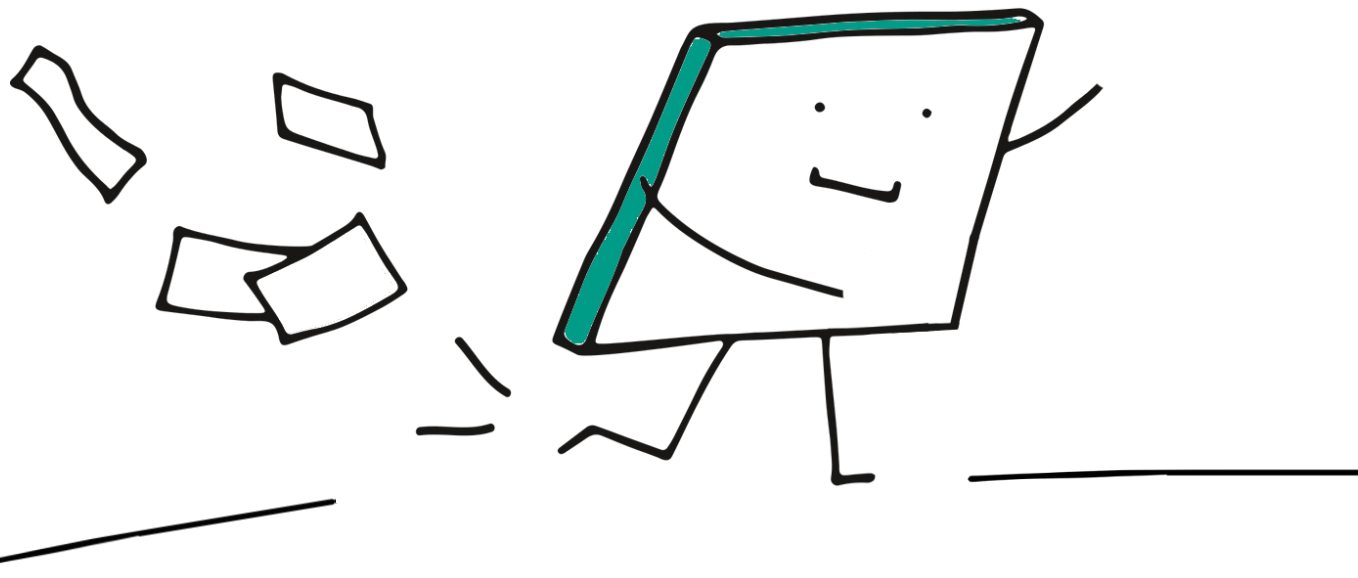
Quando houver a **negociação** da dívida entre as partes logo após o envio do título ao cartório, o devedor deverá pedir ao credor que solicite a **retirada do título, antes da lavratura do protesto.**

Esse recurso pode ser utilizado, também, quando o credor perceber que enviou o título a protesto indevidamente. Ao realizar este procedimento, **o credor arcará com as despesas cartorárias.**





Sustação judicial



A medida de **sustação** é concedida ao devedor **por meio de recurso judicial** para que o Tabelião não lavre o protesto até que a ação seja julgada, ficando o **Tabelião com a guarda do título**.

O **devedor deve comunicar** o deferimento da liminar **ao Tabelião** apresentando ofício ou mandado judicial de **sustação** antes do vencimento do prazo para lavratura do protesto.



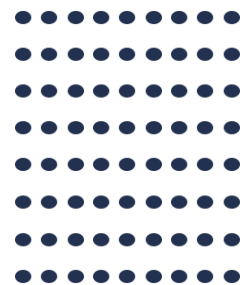
Pagamento em cartório

O **pagamento** do título ou documento de dívida apresentado para protesto **será realizado diretamente no cartório ou por meio de boleto bancário** enviado ao devedor juntamente com a notificação.

Após intimado, o **devedor tem 3 dias para pagar o título**, caso contrário, será protestado.

Pagamento dos valores ao apresentante/credor

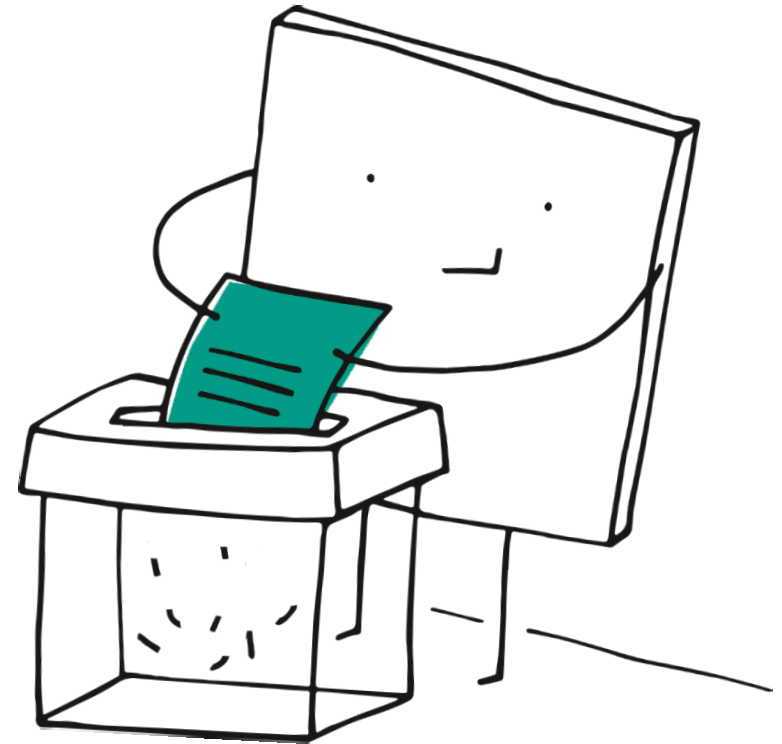
O valor recebido pelo tabelionato de protesto será repassado ao apresentante/credor em até 24 horas após seu recebimento, na conta informada quando do encaminhamento do título a Protesto.





Cancelamento do Protesto

O **cancelamento** do registro do **protesto** deve ser requerido **diretamente no tabelionato** onde o protesto foi lavrado, por qualquer interessado (Art. 26 da Lei 9.492/97). O credor, após receber os valores devidos, pode optar por cancelar o protesto ou emitir **carta de anuência** para que o devedor faça o requerimento junto ao cartório. Para realizar o cancelamento do protesto, é necessário pagar as **custas cartorárias**.





Cancelamento do Protesto

Requisitos para cancelamento

Credor pessoa física:

- O documento original protestado (carimbado pelo cartório) ou;
- **Carta de anuência** com assinatura e firma reconhecida do credor ou;
- **Instrumento de protesto** original, devidamente assinado pelo credor, com firma reconhecida.

Credor pessoa jurídica:

- O documento original protestado (carimbado pelo cartório) ou;
- **Carta de anuência** com assinatura e firma reconhecida de quem pode assinar pela empresa;
- **Instrumento de protesto** original, com assinatura e firma reconhecida de quem pode assinar pela empresa.

* Nos casos em que o representante legal da empresa assina o instrumento ou a carta de anuência, é necessário apresentar cópia do contrato social da empresa em que conste o nome do signatário.

* Nos casos de procurador que não consta do contrato social, além da cópia deste, necessário, também, apresentar cópia da procuração com firma reconhecida.



Carta de anuência

É um documento emitido pelo credor em papel timbrado, com firma reconhecida em cartório, afirmando que recebeu os valores devidos pelo devedor, que agora está autorizado a comparecer ao cartório para cancelar o protesto mediante pagamento das despesas cartorárias.

Instrumento de protesto

O instrumento de protesto é o documento emitido pelo cartório que comprova a execução do processo de cobrança, garante ao credor a existência da dívida, de forma irrefutável, e pode ser utilizado para fundamentar uma futura ação de cobrança nos tribunais.





Alguns dados relevantes



Os números da Inadimplência no Brasil durante a Pandemia

A **pandemia** causada pelo vírus da Covid-19 **impactou** diretamente no bolso dos brasileiros, causando um **acúmulo de dívidas sem precedentes no país**.

Segundo um estudo apresentado pela última edição do [Mapa da Inadimplência](#) (Out 2021), divulgado pelo Serasa, **os brasileiros possuem atualmente mais de R\$ 253 bilhões de dívidas**. A pesquisa mostra que a inadimplência também cresceu em número de consumidores, atingindo 63,4 milhões de brasileiros que, juntos, têm 213 milhões de dívidas, com valor médio de R\$ 1.189 reais. Os dados indicam que cada um desses consumidores deve, em média, R\$ 4.000,60 — mais de três vezes o salário mínimo atual.

A pesquisa ainda revela que a média de idade na qual os inadimplentes mais se encontram é entre 26 e 40 anos de idade, resultando em 35,8% e 41 e 60 anos, 34,7%. Aproximadamente 50,2% dos devedores são do gênero masculino e os setores que apresentaram maior crescimento no acumulado de dívidas são os de **bancos**, **utilities** (contas básicas como: água, luz e gás) e **varejo**.



Alguns dados relevantes

Evolução do número de inadimplentes no Brasil



Fonte: SERASA



Equipe de criação:

Conteúdo: Patrini Leite e Lucas Santana

Design: Patrini Leite

Edição final: Paulo Ulian



 Patrini Leite



 Lucas Santana



 Paulo Ulian





Sobre a Protesto24h

A Protesto24h é uma plataforma digital que conecta os clientes aos cartórios de protesto de títulos de todo o Brasil.

Atuamos em todo o país, o que significa que qualquer empresa pode encaminhar um título ou qualquer documento de dívida para ser cobrado em qualquer cidade do território nacional em que exista um cartório de protesto, tudo de forma digital.

Nosso propósito é revolucionar a experiência dos clientes com os cartórios de protesto.

Para mais informações visite: www.protesto24h.com.br

